



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 10.088/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 030/25

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 028/2025

Parceria que entre si celebram a Prefeitura da Estância de Atibaia e a Associação dos Produtores de Morangos e Horti-Fruti de Atibaia, Jarinu e Região, para atendimento ao Programa Creche Comunitária no Bairro Jardim do Trevo.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura da Estância de Atibaia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.279.635/0001-08 situada na Avenida da Saudade Nº 252, Centro, Atibaia, Estado de São Paulo, representada neste ato pela Secretária de Educação Sra. Denise de Oliveira Barbosa, portadora do RG n.º 32.376.978-0 e CPF n.º 278.974.508-05, doravante denominada **PREFEITURA**, e de outro lado a entidade OSC Associação dos Produtores de Morangos e Horti-Fruti de Atibaia, Jarinu e Região, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 54.144.894/0001-12, estabelecida na Estrada Municipal Campo Aleixos, S/N, Bairro Campos Aleixos, cidade Atibaia-SP, representada por seu/a Presidente, Sr(a). Osvaldo José Maziero, portador da cédula de identidade RG n.º 8.263.805-6 SSP/SP, e do CPF nº 823.047.698-83, doravante denominada **OSC**, resolvem celebrar o Termo de Colaboração que subordinará às regras, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 8.416 de 28 de dezembro de 2017 e das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tem entre si justo e contratado o seguinte:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente Termo de Colaboração tem por objeto a celebração de parceria para atendimento ao Programa Creche Comunitária no Bairro Jardim do Trevo, conforme Plano de Trabalho apresentado no Processo nº 10.088/25, Edital de Chamamento Público nº 030/25, que é parte integrante deste contrato como se nele estivesse transcrito.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 10.088/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 030/25

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

2.1. A Sra. Denise de Oliveira Barbosa, RG 32.376.978-0, CPF 278.974.508-05, fica responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, bem como emitir o parecer conclusivo da prestação de contas, nos termos do Decreto Municipal nº 11.206 de 03 de janeiro de 2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA:

- a)** Fornecer os recursos financeiros para execução deste objeto;
- b)** Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;
- c)** Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d)** Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e)** Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
- f)** Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019 de 31 de julho de 2014;
- g)** Cumprir com os prazos previstos para avaliação da Prestação de Contas;
- h)** Exigir da entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações, e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas;
- i)** Realizar pesquisa de satisfação das parcerias sempre que necessário;
- j)** Constatadas as irregularidades ou omissão na prestação de contas, previstas no art. 70 da Lei 13.019/14 e suas alterações, e transcorridos os prazos previstos neste artigo, comunicar ao



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 10.088/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 030/25

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo de 10 (dez) dias úteis nos termos da IN 01/2020 e suas alterações;

l) Cumprir o disposto nos arts. 119 e 120 da IN 01/2020 (Sistema Apenados), quando aplicadas as sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Primeira deste Termo e esgotadas as providências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

m) Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento.

3.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA OSC:

a) Responsabilizar-se pela execução do objeto;

b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

c) Manter os recursos aplicados em caderneta de poupança quando os mesmos não forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias;

d) Efetuar os pagamentos somente por transferência direta na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços (DOC, TED, Crédito, PIX), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos;

e) Quando autorizado, pagar despesas em espécie, desde que demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica;

f) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aplicar no objeto.

g) Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;

h) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento;

i) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da PREFEITURA, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da OSC;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 10.088/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 030/25

j) Transferir e permitir a PREFEITURA a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

k) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

l) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

m) Apresentar, mensalmente, à PREFEITURA, prestação de contas parcial, até o 10º dia útil, após o encerramento do mês de repasse de cada parcela, na forma estabelecida no inciso I do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017.

n) Apresentar de acordo com as Instruções nº 01/2020 do TCE/SP e suas alterações e do inciso II do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução do convênio no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, bem como respectiva prestação de contas;

o) Prestar contas final até 10º (décimo) dia útil de janeiro do exercício seguinte ao recebimento dos recursos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e critérios da Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações e do inciso III do artigo 36 do Decreto Municipal nº 8.416 de 28/12/2017. Recolher ao Erário Municipal os eventuais saldos remanescentes dos recursos repassados e não aplicados dentro do período apurado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da PREFEITURA;

p) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, a demonstração de resultado do exercício e a demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigente para o terceiro setor;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 10.088/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 030/25

q) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

r) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos originais da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à PREFEITURA, inclusive indicar o valor pago parcialmente quando a despesa for paga com recursos do objeto e de outras fontes;

s) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do Órgão Concedente, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;

t) Garantir a afixação de placas indicativas da participação da PREFEITURA em lugares visíveis nos locais da execução dos projetos e, consoante a legislação pertinente que rege a matéria, conforme manual de identidade disponível;

4. CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS PERMANENTES

4.1. As partes reconhecem que os bens e direitos adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública no decorrer da parceria, serão de titularidade e se incorporará ao patrimônio da PREFEITURA.

PARÁGRAFO ÚNICO – Cabe a OSC informar à Secretaria de maneira imediata, sobre os novos bens para que sejam efetuadas as devidas tramitações quanto a incorporação patrimonial.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL E DO VÍNCULO TRABALHISTA

5.1. A contratação de empregados para a execução do objeto no espaço público, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 10.088/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 030/25

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídica/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a PREFEITURA e os eventuais contratados que a OSC utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

6.CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1.O valor total da parceria é de R\$ 206.648,15 (duzentos e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quinze centavos) a ser liberado de forma parcelada conforme Cronograma de Desembolso constante nos autos.

6.2.Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da OSC, vinculada ao objeto.

PARÁGRAFO ÚNICO – A PREFEITURA reserva-se o direito de reter os pagamentos à OSC, caso constatado qualquer das improbidades previstas no art. 48 da Lei nº 13.019/2014 e alterações;

7.CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.O referido objeto será executado mediante a previsão orçamentária na seguinte forma:

7.1.1.DO EMPENHO

7.1.1.1.A referida despesa correrá por conta da funcional programática 18.200.12.365.0044.2118.3.3.50.39.00.

7.1.2.DOS TERMOS ADITIVOS

7.1.2.1.Caso venham a ser firmados termos aditivos a este instrumento, os recursos financeiros e empenhos para a sua cobertura serão indicados pela PREFEITURA.

7.1.3.DO CONTINGENCIAMENTO

7.1.3.1.As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segunda a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 10.088/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 030/25

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. Este instrumento terá vigência de 9 (nove) meses com início a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da OSC ou da PREFEITURA, desde que autorizado, e somente quando justificada as razões.

PARÁGRAFO ÚNICO - A prorrogação dar-se-á:

- a)** mediante solicitação da OSC devidamente justificada e formalizada perante a PREFEITURA em no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, que se sujeitará à análise e aprovação;
- b)** a critério da PREFEITURA e devidamente justificada, mediante concordância expressa da OSC, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A rescisão do presente Termo de COLABORAÇÃO, se dará das seguintes formas:

9.1.1. DA RESCISÃO SEM ÔNUS

9.1.1.1. Qualquer das partes poderá rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade da execução do objeto parcial, desde que comunicado ex-offício com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, quando das seguintes razões:

- a)** Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestadas as contas até o montante do repasse realizado;
- b)** Se ocorrerem atrasos nos repasses de período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, e que comprometam a execução do objeto.
- c)** Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pela PREFEITURA ou por Órgãos oficiais.

9.1.2. DA RESCISÃO COM ÔNUS

9.1.2.1. Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido unilateralmente pela PREFEITURA, interrompendo-se os repasses,



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 10.088/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 030/25

quando a OSC será notificada para que no prazo de 30 (trinta) dias apresente a sua Defesa e nos demais casos previstos na legislação pertinente.

10.CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso II do artigo 73 da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações

PARÁGRAFO ÚNICO: As sanções estabelecidas são de competência exclusiva do Secretário ou Coordenador Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da notificação, podendo a reabilitação das sanções dos incisos II e III, ser requerida após 2 (dois) anos da aplicação da penalidade.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no Imprensa Oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprindo o disposto no art. 38 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 10.088/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 030/25

12.1.A fim de instruir e normatizar, deverão ser considerados como anexos, os constantes no edital de chamamento, e os fornecidos pela PREFEITURA em forma de instrução normativa e/ou decreto municipal.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1.As partes elegem o foro da comarca de Atibaia para esclarecer dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 08 dias do mês de abril de 2025.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Sra. Denise de Oliveira Barbosa

OSC ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE MORANGOS E HORTI-FRUTI DE ATIBAIA,

JARINU E REGIÃO

Sr. Osvaldo José Maziero

TESTEMUNHAS:

Nome: Adriana Medeiros M. Costa CPF: 151.466.808-41	Nome: Emily Giovana Freitas Silva CPF: 478.712.328-94
--	--



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 10.088/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 030/25

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): Prefeitura da Estância de Atibaia

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: Associação dos Produtores de Morangos e Horti-Fruti de Atibaia, Jarinu e Região

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 028/25

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a celebração de parceria para atendimento ao Programa Creche Comunitária no Bairro Jardim do Trevo, conforme Plano de Trabalho apresentado no Processo nº 10.088/25, Edital de Chamamento Público nº 030/25, que é parte integrante deste contrato como se nele estivesse transcrito.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R\$ 206.648,15 (duzentos e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quinze centavos).

VIGÊNCIA: 9 (nove) meses com início a partir de sua assinatura.

EXERCÍCIO (1): 2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária,



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 10.088/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 030/25

bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Atibaia, 08 de abril de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Daniel da Rocha Martini

Cargo: Prefeito

CPF: 306.164.128-94

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Denise de Oliveira Barbosa

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 278.974.508-05

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 10.088/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 030/25

Nome: Osvaldo José Maziero

Cargo: Presidente

CPF: 823.047.698-83

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Denise de Oliveira Barbosa

Cargo: Secretária de Educação

CPF: 278.974.508-05

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Osvaldo José Maziero

Cargo: Presidente

CPF: 823.047.698-83

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 10.088/25

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 030/25

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído.

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

Assinado por 4 pessoas: DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA, ADRIANA MEDEIROS M. COSTA, EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA e OSWALDO JOSÉ MAZIERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/10C9-600E-5777-8DC8> e informe o código 10C9-600E-5777-8DC8



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE MORANGO E HORTIFRUTI DE ATIBAIA, JARINU E REGIÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 030/25

PLANO DE TRABALHO 2025 - ANEXO I

1a. Título: Creche Comunitária: Bairro Jardim do Trevo		
1b. Objeto: atendimento de até 40 crianças, em idade de berçário, infantil 1, 2 e 3		
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
2a. Entidade: Associação dos Produtores de Morangos e Hortifruti de Atibaia/Jarinu e Região		
2b. CNPJ: 54.144.894/0001-12		
2c. Endereço: Estrada Municipal Campos Aleixos, S/N – Bairro Campos Aleixos		
2d. Município Atibaia	2e. UF: SP	2f. 12953/162
2g. Telefone: 4417 1097	2h. Fax:	
2j. Nº da C/c: 577594853-6	2k. Banco: Caixa Econômica Federal	2l. 285
2m. Dirigente: Osvaldo José Mazzi	2n. CPF: 823.047.698-53	2o. RG: 8.263.805
2q. Endereço Residencial: Parque de eventos Duílio Maziero – Bairro Campos Aleixos		
2r. Município: Atibaia	2s. UF: SP	2t. CEP: 12.953/162
2u. Telefone: 4417 1097	2i. E-mail: associacao.morango@gmail.com	2p. Cargo: Presidente
2x. Responsável pelo Projeto:	Paulo Cesar de Andrade Passos	

3. OBJETIVOS

Atender crianças na primeira etapa da Educação Básica em Creche Comunitária no período integral. O atendimento oferecido será de segunda a sexta-feira no horário das 7:30h às 18h, para 38 (trinta e oito) crianças. A criança terá horário para alimentação, higiene, recreação, vivências pedagógicas e descanso.

Atender em imóvel próprio da Prefeitura da Estância de Atibaia, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, localizada a Rua Daniela Belarmino da Silva, 265 - Jardim do Trevo – Atibaia/SP. Atender 40 (quarenta) crianças em idade de 1 ano a 3 anos incompletos, na primeira etapa da Educação Básica, em período integral. Seguir as orientações do Currículo Municipal de Atibaia o qual traz a concepção de criança competente, que aprende e se desenvolve através das interações e brincadeiras, a qual deve ser ouvida em todas as suas necessidades e desejos, para que seu protagonismo em todos os espaços do ambiente escolar seja efetivado. Desta forma, garantir seus Direitos de conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se.

Através de experiências significativas: Desenvolver habilidades e atitudes relativas ao cuidado do ambiente, de si e do outro; Compreender as necessidades que o outro traz consigo e a relação de cuidado que mantenho comigo e com o meio que nos cerca; Promover diálogos orientativos na busca de uma alimentação saudável; Transmitir a prática de valores: Amor, Limpeza, responsabilidade, organização, respeito, paz, cooperação, união e diálogo; Conhecer e compreender as relações com a natureza, por meio de diversos registros (filmagens, fotos, portfólios), Despertar e motivar a questão do cuidar de si, do ambiente; Despertar e motivar a questão de se tornar responsável pelo outro; Perceber que suas ações têm efeitos nas outras crianças e nos adultos; Interagir com as crianças e adultos na exploração do espaço, materiais utilizados e cuidados; Demonstrar atitudes de cuidado e solidariedade; Demonstrar imagem positiva de si e confiança; Oportunizar experiências de exploração em ambientes na natureza; Apreciar cores, formas, sabores, texturas através dos alimentos e em contato com a natureza potencializando a oralidade; Participar do cuidado do seu corpo, do ambiente e da promoção do seu bem-estar; Viver valores: amor, limpeza, responsabilidade, organização, respeito, paz, cooperação e união; Abordar a questão da solidariedade e parceria estreitando cada vez mais a troca com as famílias; Conscientizar e orientar a comunidade em geral sobre: a) Semana da Dengue, b) Dia mundial da Água, c) Dia da Árvore, d) Semana do meio ambiente, e) campanhas das Vacinas. Intensificar, orientar a comunidade em geral sobre os cuidados no entorno da escola, como limpeza das ruas e calçadas, descartes de móveis, entulhos etc; Viabilizar através do apoio de nutricionista o acesso a informações (folhetos informativos, bilhetes, presença em reunião de pais (presencial ou remoto), ou até mesmo vídeo) orientações sobre: a) Manutenção de uma dieta equilibrada, b) Incentivo a experimentação de novos alimentos, c) Incentivo ao consumo de alimentos naturais e saudáveis, d) Seleção de alimentos, e) Auxílio na introdução alimentar, f) Criação de uma rotina alimentar.

Melhoria da qualidade de vida da comunidade através de ações e incentivos de Práticas Sustentáveis em Alimentação motivando a busca e manutenção no hábito de uma alimentação saudável. Em decorrência disto, percebemos a necessidade de conectar todos, isto é, alunos, familiares, educadores e funcionários neste projeto para assegurar um bom desenvolvimento físico e mental, principalmente para garantir boa saúde.

Estrada Municipal do Campo dos Aleixos - CEP 12953-162 - Campos dos Aleixos - Atibaia - SP

(11) 4417-1097 | associacao.morango@gmail.com

Assinado por 4 pessoas: DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA, ADRIANA MEDEIROS M. COSTA, EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA e OSWALDO JOSÉ MAZIERO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/10C9-600E-5777-8DC8> e informe o código 10C9-600E-5777-8DC8





ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE MORANGO E HORTIFRUTI DE ATIBAIA, JARINU E REGIÃO

4. JUSTIFICATIVA DA PREPOSIÇÃO

O Bairro Jardim do Trevo está localizado em uma região onde a maioria da comunidade necessita trabalhar em período integral para compor a renda familiar não tendo onde deixar seus filhos no período em que estão trabalhando. A demanda de crianças que necessitam de atendimento em creche é muito grande. Com este atendimento, serão garantidas as necessidades básicas de afeto, alimentação e acolhimento em período integral, proporcionando tranquilidade aos pais que poderão sair para o trabalho sem preocupação com seus filhos, dando assim uma vida digna para sua família. Com este atendimento, serão garantidas as necessidades básicas de afeto, alimentação e acolhimento em período integral, proporcionando tranquilidade aos pais que poderão sair para o trabalho sem preocupação com seus filhos, dando assim uma vida digna para sua família. Considerando que o número de Creches Municipais existentes hoje, não é suficiente para o atendimento de toda a demanda do município de Atibaia, faz-se necessário a parceria com as Organizações da Sociedade Civil. A Creche Comunitária é uma parceria com a Prefeitura e a Organização da Sociedade Civil, sendo que, essa parceria gerará economicidade para a Prefeitura e satisfação à comunidade, que poderá contar com o atendimento destas crianças a creche na idade de 1 ano a 3 anos incompletos, onde poderá deixar seus filhos e sair para trabalhar com tranquilidade. O atendimento em creche é um direito da criança.

5. METODOLOGIA

Período de Adaptação e Acolhimento: A adaptação pode ser entendida como esforço que a criança realiza para ficar, bem, no espaço coletivo, povoado de pessoas grandes e pequenas, desconhecidas. Onde relações, regras e limites são diferentes daqueles do espaço doméstico ao que ela está acostumada. Toda a equipe de trabalho estará disponível e preparada para que esta adaptação possa acontecer da melhor forma possível. Também estaremos disponíveis para o acolhimento às famílias, pois o diálogo entre família e educadores é importante para entender hábitos da criança e minimizar mudança na transição casa-instituição escolar, trabalhando espaço, tempo, cuidado pessoal, brincar livre. Tudo isso requer, por parte do educador, uma melhor compreensão das fases do desenvolvimento infantil. Atividades estas coordenadas pelas educadoras, envolvendo todo o grupo. Nesses momentos percebemos como as crianças atendem propostas coletivas e exigem, muitas vezes, atenção e concentração. As atividades orientadas buscam contemplar as vivências, contação de histórias reais e imaginárias, cantos, orações, passeios, contato com a natureza.

6. ESTRATÉGIAS DE AÇÃO (MEMORIAL DESCRITIVO)

O atendimento oferecido será de segunda a sexta-feira no horário das 7:30h às 18h, para 38 (trinta e trinta e oito) crianças. A criança terá horário para alimentação, higiene, recreação, vivências pedagógicas e descanso. Os indicadores Quantitativos são baseados nas matrículas das crianças, e na permanência das mesmas na Creche no decorrer do ano. Os indicadores Qualitativos são baseados na qualidade de nosso projeto e desenvolvimento do nosso trabalho. Tudo é elaborado seguindo os princípios e a ordem, primeiro ao fazer o planejamento toda equipe; gestora, coordenadora, educadoras e todas as demais funcionárias estudam e organizam para o início das atividades sempre tendo em mente que a proposta educacional para a primeira infância efetivamente contribui para o processo através crescimento perfeito. Ao preparar de forma lúdica e harmoniosa o acolhimento e a recepção das crianças são feitos com muito amor, estas não sofrem tanto a distância da família, através do afeto diário estes conseguem desenvolver uma confiança enorme na equipe da creche que convive com eles, os aprendizados diários faz com tenham mais autonomia se alimentem melhor e conseguem de forma lúdica brincar uns com os outros. Monitoramento e Avaliação: Ocorre com relatórios mensais individuais das crianças.



ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE MORANGO E HORTIFRUTI DE ATIBAIA, JARINU E REGIÃO

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7a. Previsão de Início: Abril/2025 7b. Previsão de Término: 31/12/2025

7c. Parcelas: 9 (nove)

Numero de Parcelas:	2. Valor de cada Parcela	TOTAL	TOTAL GERAL
1 (uma)	R\$ 22.648,15	R\$ 22.648,15	R\$ 206.648,15
8 (oito)	R\$ 23.000,00	R\$ 184.000,00	

8. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Natureza da despesa	Outros/RH	PEA	Total
Pessoal e Obrigações (folha / encargo)	-	R\$	166.148,15
Outros Serviços Pessoa Jurídica		R\$	40.500,00
Material de Consumo e adequação		R\$	-
TOTAL GERAL		R\$	206.648,15

9. RESUMO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Fontes	Valor
Estadual	R\$ 206.648,15
Contra - Partida	\$0,00
Outras Fontes	\$0,00
TOTAL DO PROJETO	R\$ 206.648,15

10. VALOR PER CAPTA

10a. Unidade	10b. Valor Per Capta:	10c. Quantidade	10d. Valor	10e. Valor Total
abril a dezembro de 2025				
BERÇARIO E INFANTIL I	\$689,47	15	R\$ 10.342,05	R\$ 93.078,45
INFANTIL II E III	\$421,26	25	R\$ 10.531,50	R\$ 94.783,50
10% previsto no item 9.1.1			R\$ 18.786,20	R\$ 18.786,20
10f. Total Geral				R\$ 206.648,15

11. VALOR SOLICITADO NESTE PLANO DE TRABALHO

R\$ 206.648,15 (duzentos e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quinze centavos)

12. AUTENTICAÇÃO

Local e Data: Atibaia 24 de março de 2025.

5b. Representante Legal:	5c. Assinatura	5d. Responsável pelo Projeto:
Osvaldo Jose Maziero		Paulo Cesar de A. Passos
Presidente		Contador

ASSOCIACAO DOS
PRODUTORES DE
MORANGO E
HORTIFRUTI:54144
894000112

Assinado de forma digital
por ASSOCIACAO DOS
PRODUTORES DE
MORANGO E
HORTIFRUTI:54144894000
Dados: 2025.04.08
11:57:14 -03'00'



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 10C9-600E-5777-8DC8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA (CPF 278.XXX.XXX-05) em 08/04/2025 14:18:47 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ADRIANA MEDEIROS M. COSTA (CPF 151.XXX.XXX-41) em 08/04/2025 14:19:51 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EMILLY GIOVANA FREITAS SILVA (CPF 478.XXX.XXX-94) em 08/04/2025 14:24:50 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



OSWALDO JOSÉ MAZIERO (CPF 823.XXX.XXX-53) em 08/04/2025 15:44:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/10C9-600E-5777-8DC8>